

PORTARIA Nº 1602/2024/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 2024.0.000002697-6;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em teletrabalho aos integrantes dos Núcleos abaixo relacionados, no dia 12/08/2024, em razão da ausência de internet.

Água Boa;	Dom Aquino;	
Alta Floresta;	Guarantã do Norte;	Rondonópolis - Criminal;
Alto Garças;	Infância e Juventude-Cuiabá;	Rosário D'oeste;
Araputanga;	Juara;	Santo Antônio do Leverger;
Arenópolis;	Juína;	São Félix do Araguaia;
Alto Araguaia e Alto Taquari;	Lucas do Rio Verde;	São José dos Quatro Marcos;
Barra do Bugres;	Mirassol D'oeste;	Sapezal;
Barra do Garças;	Nobres;	Sinop - Cível;
Cáceres;	Nova Canaã do Norte;	Sinop - Criminal;
Campinápolis;	Nova Mutum;	Sorriso;
Campo Novo do Parecis;	Nova Xavantina;	Tangará da Serra;
Campo Verde;	Paranatinga;	Terra Nova do Norte;
Canarana;	Peixoto de Azevedo;	Tapurah;
Chapada dos Guimarães;	Poconé;	Várzea Grande - Cível;
Claudia;	Pontes e Lacerda;	Várzea Grande - Criminal;
Colíder;	Poxoréo;	Vera; e
Comodoro;	Ribeirão Cascalheira;	Vila Bela da Santíssima Trindade.
Diamantino;	Rondonópolis - Cível;	

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de agosto de 2024.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso